



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 650/2018 VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Pedro Bueno, o Projeto de Lei nº 650/2018 que “Dispõe sobre o prazo de restabelecimento para sinalização viária horizontal em áreas de recapeamento asfáltico” é trazido ao juízo desta Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana.

No seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça o relator não emitiu parecer.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, não apreciou pedido de diligência, por falta de quórum para a reunião.

Encaminhado anteriormente para esta Comissão, foi apresentada a proposta de diligência à BHTRANS e Secretaria Municipal de Política Urbana.

A Secretaria Municipal de Política Urbana se manifestou nos termos do documento de fls. 23.

Na condição de relator designado para análise da matéria, a teor da competência definida pelo artigo 52, IV, “h”, do Regimento Interno, passo a fundamentar parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo conceder prazo máximo de 90 dias para se restabelecer a sinalização horizontal na via pública que for recapeada.

A Secretaria Municipal de Políticas Urbanas apresentou parecer, circunstanciado, desfavorável à aprovação do Projeto, conforme documento de fls. 23.

Conforme bem elucidado no parecer apresentado, há aspectos práticos que representam obstáculos ao prazo indicado. Senão vejamos:

(...)

há uma exigência técnica de, no mínimo 20 dias, para a estabilização da emulsão asfáltica, período durante o qual a recomposição da sinalização horizontal não pode ser realizada, pois o material teria sua aderência e coloração prejudicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Outras ocorrências de ordem técnica ou mesmo meteorológicas podem impor maiores atrasos à recomposição da sinalização horizontal. Em caso de chuva, por exemplo, é necessário aguardar três dias para a secagem completa da nova camada asfáltica”.

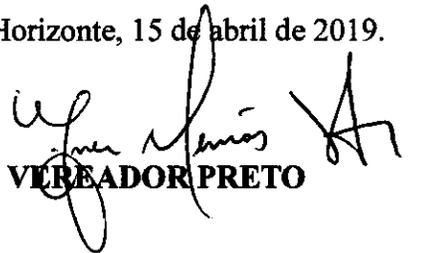
Informa ainda, que de acordo com a BHTRANS, nas vias arteriais – aquelas com maior circulação de veículos, já é praticado prazo inferior a 90 dias para a recomposição da sinalização horizontal.

Assim, em consonância com os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Política Urbana, no que tange à análise do mérito por esta Comissão, vejo que a proposição se mostra inviável, quer seja por questões técnicas, quer seja porque em vias arteriais a reconstituição da sinalização já é implementada em prazo inferior ao proposto.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, manifesto-me pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei 650/2018.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019.


VEREADOR PRETO

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 22/04/2019
CC 638
Responsável pela distribuição

Aprovado o parecer da
relatora ou relator
Plenário Helécio Arantes
Em 22/04/2019
Presidência da reunião